



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 145/87

Súmula: AUTORIZA A COMPRA DE UM TERRENO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir por compra, a área de terras constituída pelo lote nº13-B, com a área de 94.700 M2, localizado na Gleba Barra Preta, neste Município, de propriedade do senhor Elizeu Ravelli e sua esposa, pelo preço de Cz\$ 1.387.500,00 (hum milhão, tresentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzados).

Parágrafo único - O terreno descrito neste artigo, destina-se a construção de diversas obras públicas de interesse do Município.

Art.2º)- Os recursos financeiros necessários ao pagamento do terreno a ser adquirido, serão oriundos da Lei Orçamentária em execução.

Art.3º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE - 30.01.87 -

Alzemiro Francisco Rech
ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL

